



**RESOLUÇÃO Nº 015/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Designa servidor para atuar como Parecerista Jurídico nos procedimentos licitatórios.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando os art. 7º e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

Considerando a Resolução nº 02/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor efetivo **VALDINEI JULIANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.788.899-\*\***, ocupante do cargo de Assessor de Licitação, para exercer a função de **PARECERISTA JURÍDICO** em procedimentos licitatórios e contratações realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Caberá ao servidor designado, sob a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, emitir pareceres jurídicos fundamentados nos processos licitatórios de contratação pública, incluindo:

- I - análise de minutas de editais, contratos, termos aditivos e outros documentos administrativos;
- II - manifestação sobre impugnações, recursos e demais atos que demandem avaliação jurídica;
- III - acompanhamento da conformidade legal dos processos licitatórios;
- IV - orientação jurídica à Comissão de Licitação e Contratação, sempre que solicitado.



## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**Art. 3º.** A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Presidente do CISMEL/NPC